



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº 015/2023
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 011/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE POMBOS** e a empresa **GCM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.471.316/0001-74, tendo por **OBJETO**: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de materiais elétricos, Hidráulicos ferramentas e acessórios, materiais de pintura, e ferragens destinados as secretarias de infraestrutura urbana e rural, saúde, educação e assistência social do município de pombos/PE.

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Pombos - PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim Falcão, 109 – centro, na cidade de Pombos/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito, Srº. **Manoel Marcos Alves Ferreira**, brasileiro, médico e inscrito no CPF/MF sob o nº 368.093.224-34, e como Órgãos participantes o **Fundo Municipal de Saúde** CNPJ inscrito no nº 07.781.699/0001-13 através da Secretaria de Saúde neste ato representado pela Srª **Emanuela Cavalcante Lopes**, CPF nº 045.995.294-35; **Fundo Municipal de Assistência Social** inscrito no CNPJ nº 07.781.713/0001-89, através da Secretaria de Assistência Social neste ato representado pela Srª **Maria Aparecida Cosmo de Santana**, CPF nº 045.923.804-36; **Fundo Municipal de Educação** inscrito no CNPJ nº 30.531.744/0001-01, através da Secretaria de Educação neste ato representado pela Srª **Maria Madalena Batista**, CPF nº 332.692.894-72, esses doravante denominados simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: GCM COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.471.316/0001-74, com sede na Rua Santa Marta, 80, Sala:01, Bela Vista Palhoça / SC, CEP 88132712, com Email: licita2406@gmail.com, TEL: (48) 3017-0002 / 9.9130-6887 neste ato representado pela Srª **FABIANA DOS SANTOS NESKE**, brasileira, nascida em 28/09/1981, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 008.738.239-31, carteira de identidade nº 4086266, órgão expedidor SSP / SC, residente e domiciliada na Rua Hidalgo Araujo, 1160, Bloco A Apt nº 806, Jardim Cidade de florianopolis, São José /SC, CEP 88111130, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista o julgamento do Pregão Eletrônico nº 011/2023, PL nº 015/2023, do tipo menor preço por item, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referencia Anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e Decreto Municipal Nº 004 e 005/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

Registro de preços para eventual e futuro fornecimento parcelado de materiais elétricos, Hidráulicos ferramentas e acessórios, materiais de pintura, e ferragens destinados as secretarias de Infra Estrutura Urbana e Rural, Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Pombos/ PE., Conforme especificações abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS/PE
CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Disjuntor Baixa Tensão 32A, monofásico. Funcionamento: termomagnético.	Unid.	ETEK	20	R\$ 5,99	R\$ 119,80
37	Disjuntor Baixa Tensão 20A, número de polos 3, Funcionamento: termomagnético, normas técnicas: NBR 5.283/73, CURVA DE DISPARO:C, PADRÃO DIN.	Unid.	ELGIN	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80
41	Disjuntor Baixa Tensão 150A, trifásico. Funcionamento termomagnético, características caixa moldada	Unid.	ELGIN	6	R\$ 357,59	R\$ 2.145,54
55	Lâmpada LED 14W	Unid.	ELGIN	120	R\$ 7,24	R\$ 868,80
Três mil, seiscentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos.					TOTAL : 3.633,94	

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: O objeto para o qual foi registrado o preço será recebido:

Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação constante do Termo de Referência, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria demandante deste Município.

Definitivamente, em até 2 dias da entrega provisória, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pela Secretaria demandante deste Município.

A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar locações, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições.

2- DO PREÇO

2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação, exceto combustível e motorista. As despesas de frete inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

3 - DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão irrevogáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta, desde que seja devidamente comprovado.

4 - DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2023, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 030300 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

Unidade: 030301 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

1012208042.104 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19
CORONAVÍRUS

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.0000 – Recursos não vinculados de impostos; 500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Órgão: 030300 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

Unidade: 030301 – Fundo Municipal de Saúde de Pombos

Relacionado ao Coronavírus

Func./Prog.: Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Secretaria de Saúde

Func./Prog.: 1012210012.105 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - GESTÃO DO SUS

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Atenção Básica (PSFs, NASF e Saúde Bucal)

Func./Prog.: 1030110042.108 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Hospital, SAMU, CAPS e Fisioterapia

Func./Prog.: 1030210052.109 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

621 – Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Vigilâncias (Epidemiológica, Ambiental e Sanitária)

Func./Prog.: 1030510072.113 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Elemento da despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fontes de recurso:

500.1002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde;

600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Órgão: 030100 – Fundo Municipal de Assistência Social Unidade: 030101- Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Atividade: 0824408052.092

Elemento de despesa: 33903000 – Material de consumo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020601- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412204012.029 – Manutenção das atividades da secretaria 33903000 – Material de Consumo

030600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030602 – FUNDEB

Projeto Atividade: 1236112052.139 – Gestão administrativa do Fundeb – 30% (ensino fundamental)

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

030600 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

030601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1212212012.121 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação 33903000 – Material de Consumo

5 – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

5.1. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2024, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício.

6 – DOS PRAZOS

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

7 – DOS FORNECIMENTOS

Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho.

Cada contratação deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8 – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado no até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA e devida atestação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

9.1– Substituir no prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que não estejam adequados às especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico de nº 011/23.

9.2– Arcar com todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas e fretes.

9.3- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

9.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.5– Entregar o objeto adjudicado, conforme for solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da comunicação via fax com cópia da respectiva nota de empenho;

9.6– O retardamento na execução dos serviços, não justificados, considerar-se-á como infração contratual.

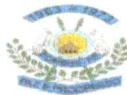
9.7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.8- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

9.9- Designar servidor ou comissão composta por servidores da Secretaria para o recebimento e aceitação dos produtos.

9.10- Efetuar os pagamentos na forma regulada pela Cláusula Sétima do presente instrumento.

9.11 - Notificar a fornecedora caso se verifique alguma irregularidade que diga respeito ao presente processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

10 – DAS PENALIDADES

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados :

Advertência;

Multa;

10.1.a-Multa moratória diária de 1% calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo do disposto no item seguinte, bem como da aplicação das demais penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520, no caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

10.2.b-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA se recusar a executar os serviços no prazo pactuado ou executá-lo sem atender a todas as especificações contidas neste CONTRATO, independente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial;

Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

As multas previstas no subitem 10.2.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

Ao Contratante será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação.

Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do Contratante quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

força maior, impeditivo do cumprimento da avença.

Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

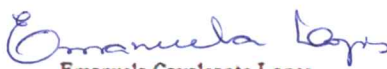
12. DO FORO

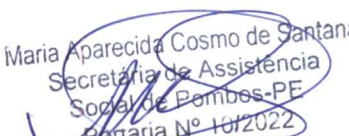
Fica eleito o foro da cidade de Pombos /PE, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pombos/PE, 05 de fevereiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Manoel Marcos Alves Ferreira
Prefeito
CONTRATANTE


Maria Madalena Batista B. da Silva
Secretária de Educação


Emanuela Cavalcante Lopes
Secretária de Saúde


Maria Aparecida Cosmo de Santana
Secretária de Assistência Social de Pombos-PE
Portaria Nº 10/2022
Maria Aparecida Cosmo de Santana
Secretária de assistência Social

JOAO VITOR
CAMPOS DE
LIMA:00323205232

Assinado de forma
digital por JOAO
VITOR CAMPOS DE
LIMA:00323205232

GCM COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF sob o nº 43.471.316/0001-74
Fabiana dos Santos Neske
CPF nº 008.738.239-31
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: